QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 39/2017, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017.

presente instrumento Pelo de Aditivo prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, CARON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Rua João Carlos Machado, nº 193, Bairro Centro, CNPJ n° 15.544.568/0001-40, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO CARON, brasileiro, , portador do CPF n° 012.328.090-71, residente e domiciliado na Cidade de Getúlio Vargas/RS, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- **01.** Do objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor e prorrogação do prazo de vigência, conforme cláusula 16 e 16.1 do contrato originário.
- **02.** Do reajuste O reajuste do preço referente ao período contratual findo $(05/05/2019 \text{ à } 05/05/2020 4^{\circ} \text{ período})$ é feito pela aplicação do índice de variação do IPCA, que foi de 4,9457%, importando um reajuste de R\$ 102,21 (Cento e dois reais com vinte e um centavos), reajustando o valor anterior de R\$ 1.996,70 (um mil novecentos e noventa e seis reais com setenta centavos) para R\$ 2.098,91 (dois mil e noventa e oito reais com noventa e um centavos).
- 03. Da vigência O presente termo Aditivo terá sua vigência a

contar de 06 de maio de 2021 à 05 de maio de 2022.

- **04.** Da necessidade do termo aditivo As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço essencial ao funcionamento do Setor de Meio Ambiente, em especial na emissão de licenciamentos ambientais.
- **05.** Do contrato e deste aditivo As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.
- **06.** Do foro Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 05 de maio de 2021

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

CARON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior

Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736